

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18.03.2026

DATA:

18 de março de 2026, às 09:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 - Salas 54, 63 e 64 - 5º e 6º andares - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-900 - São Paulo - SP.

PRESEÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração, com participação via videoconferência, conforme faculdade prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.

ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

(i) A realização da 1.531ª (Milésima Quingentésima Trigésima Primeira) emissão para distribuição pública, pelo **Banco Pine S.A.** ("Companhia"), de letras financeiras, sem cláusula de subordinação ("Letras Financeiras Seniores"), e de letras financeiras, com cláusula de subordinação para fins de composição do Capital Complementar do Patrimônio de Referência da Companhia (conforme definido no Instrumento de Emissão e no item (i) das deliberações desta ata) ("LFSC" e, em conjunto com as Letras Financeiras Seniores, as "Letras Financeiras"), todas sem garantia e não conversíveis em ações da Companhia, em até 3 (três) séries, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.955, de 21 de outubro de 2021, conforme alterada ("Resolução CMN 4.955"), da Resolução do Banco Central do Brasil ("BACEN" ou "BCB") nº 122, de 2 de agosto de 2021 ("Resolução BCB 122"), da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("Lei 12.249"), da Resolução do CMN nº 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.007"), da Lei nº 6.385, de 7 e dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e da Resolução da CVM nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada ("Resolução CVM 8"), bem como de acordo com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no montante alvo de até R\$ 500.200.000,00 (quinhentos milhões e duzentos mil reais) ("Emissão" e



“Oferta”, respectivamente);

(ii) A autorização para a Diretoria da Companhia e seus procuradores devidamente constituídos a **(a)** negociarem e assinarem todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação proposta; **(b)** contratarem instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar e coordenar a Oferta (“Coordenadores”) e todos os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao agente que representará a comunhão dos titulares das Letras Financeiras (“Agente de Letras” e “Titulares”, respectivamente) e aos assessores legais, podendo, para tanto, negociarem e celebrarem os respectivos contratos; e **(c)** independentemente de nova deliberação societária da Companhia, em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Instrumento de Emissão), fixarem **(1)** o valor total de Emissão; **(2)** a realização da Oferta em 3 (três) séries, em 2 (duas) séries ou em série única; **(3)** a quantidade de Letras Financeiras Seniores de cada série; **(4)** a quantidade de LFSC; **(4)** a sobretaxa final aplicável à remuneração das Letras Financeiras; **(5)** as demais características da Emissão que dependam do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima da Emissão e demais termos e condições previstos no Instrumento de Emissão; e

(iii) A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os votos dos membros do Conselho de Administração relacionados às matérias acima, foram manifestados expressamente via videoconferência durante a reunião e ratificados em carta endereçada aos demais membros, as quais serão anexadas à transcrição desta ata no livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) Aprovaram a Emissão, pela Companhia, das Letras Financeiras, as quais serão objeto da Oferta a ser realizada nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as características descritas no “*INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1.531ª (MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NÃO SUJEITA A REGISTRO, DE LETRAS FINANCEIRAS, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DO BANCO PINE S.A.*” (“Instrumento de Emissão”) e no “*Documento de Informações Essenciais – DIE de Letras Financeiras da 1.531ª (Milésima Quingentésima Trigésima Primeira) Emissão, Para Distribuição Pública Não Sujeita a Registro, de Letras Financeiras do Banco Pine S.A.*” (“DIE”), ambos os documentos disponibilizados ao Conselho de Administração;

(ii) Autorizaram a Diretoria da Companhia e seus procuradores devidamente constituídos a **(a)** negociarem e assinarem todos os documentos e seus eventu-



ais aditamentos e praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação proposta; **(b)** contratarem Coordenadores e todos os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Agente de Letras que representará os Titulares e aos assessores legais, podendo, para tanto, negociarem e celebrarem os respectivos contratos; e **(c)** independentemente de nova deliberação societária da Companhia, em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, fixarem **(1)** o valor total de Emissão; **(2)** a realização da Oferta em 3 (três) séries, em 2 (duas) séries ou em série única; **(3)** a quantidade de Letras Financeiras Seniores de cada série; **(4)** a quantidade de LFSC; **(5)** a sobretaxa final aplicável à remuneração das Letras Financeiras; **(6)** as demais características da Emissão que dependam do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a quantidade mínima da Emissão e demais termos e condições previstos no Instrumento de Emissão; e

(iii) Ratificaram todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 18 de março de 2026.

PRESENÇA:

Membros: **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO;**
RODRIGO ESTEVES PINHEIRO;
IGOR ESTEVES PINHEIRO;
NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR;
MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA; e
SÉRGIO MACHADO ZICA DE CASTRO.

ASSINATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Noberto Nogueira Pinheiro Junior.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO

Presidente

**NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO
JUNIOR**

Secretário

